



CIRANDA DE PEDRA: ALIENAÇÃO PARENTAL ENTRE O DIREITO E A PSICOLOGIA[√]

Rita de Cássia Cruz Falcometa AKABANE*
Altamir Celio de ANDRADE**

RESUMO¹

Este artigo pretende, a partir do Direito de Família e com o aporte de conceitos advindos do direito e da psicologia, questionar a dinâmica familiar acerca da Síndrome da Alienação Parental (SAP). O exercício será feito na obra **Ciranda de Pedra**, de Lygia Fagundes Telles. O debate acirrado nos últimos anos acerca do tema não é novo para a sociedade, uma vez que seu delineamento se deu nos anos 1980, perante discussões entre direito, psicologia e psiquiatria. Ora, os assuntos de família sempre foram vastos e nunca dotados de dogmas absolutos e a alienação parental, para o ordenamento jurídico é relativamente nova, tendo sido positivada com a promulgação da Lei n.º 12.318/2010, cuja finalidade básica é proteger os direitos fundamentais da criança e do adolescente. Através da análise e crítica literária busca-se demonstrar que no livro escrito em 1954 existem traços claros de uma Alienação Parental, que terá consequências diretas nas vidas das crianças envolvidas. Assim entre o consenso do Direito, da Psicologia e da Literatura se desenvolverá o presente estudo.

Palavras-chave: Ciranda de pedra. Alienação parental. Literatura. Direito. Psicologia.

1 INTRODUÇÃO

Direito e Literatura são parte do espaço social e estão diretamente ligados aos avanços sociais. Na verdade, se valem do dia a dia como material de trabalho, de tal forma que motiva o estudo da Literatura aplicada ao Direito, “pois ela possui essa habilidade, por intermédio de suas narrativas e de seus personagens, de enviar

[√] Artigo recebido em 07 de março de 2016 e aprovado em 30 de junho de 2016.

* Mestranda em Letras (Literatura Brasileira) pelo Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CESJF). E-mail: <ricassiacruz@hotmail.com>.

** Doutor em Letras: Estudos Literários pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Professor titular do Programa de Mestrado em Letras do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF). E-mail: <altamirandrade@pucminas.cesjf.br>.

¹ Este artigo é resultado, também, das discussões do Grupo de Pesquisa **Hospitalidade, Alteridade e Feminino: uma transposição de soleiras**, liderado pelo Prof. Dr. Altamir Celio de Andrade, no Mestrado em Letras do CES/JF.

o leitor para a vivência de outrem, fazendo-o refletir e posicionar-se em relação ao caso posto” (SCHWARTZ, 2006, p. 48).

Ao mesmo tempo, tendo com referência a Psicologia contemporânea, que considera o homem como um todo e fazendo desse todo o seu meio, é possível explorar, entre outros, a afetividade humana, os instintos e as relações sociais através da obra de ficção que, de uma maneira ou de outra, retoma o ambiente em que vivemos e recria os fenômenos culturais.

Com base em tais considerações, a escolha da obra **Ciranda de pedra** como *corpus* literário do presente artigo é terreno fértil para tratar da família e seus conflitos. De tal sorte que este estudo visa demonstrar que a obra escrita em 1954 (que é a representação simbólica da família naquela década) é contemporânea e universal na medida em que já revela um evento sócio psicológico somente recentemente normatizado no Brasil, qual seja, a Síndrome da Alienação Parental (SAP). Revela-se, também, o caráter inovador da obra, mostrando situação fática que viria a ser amparada pelo direito brasileiro somente 50 anos mais tarde.

Direito e Psicologia configuram-se, assim, como dois elementos-chave para a interpretação desta obra em análise. Pois, tal como dito, tendo como referência o *corpus* literário, é possível a reflexão e discussão de problemas atuais na dinâmica familiar, ou seja, são encontros e desencontros e o ambiente que permeia os ex-cônjuges e seus filhos.

O contexto que precede a normatização da SAP é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, que dispõe da proteção integral à criança e ao adolescente, trazendo como objetivo em seus artigos determinar seus direitos fundamentais. Em continuidade a esse sistema, as leis nº 11.698/2008 e 13.058/2014, que tratam da guarda compartilhada também buscam melhor atender aos interesses da criança, completando aquela proteção integral a ser buscada através do ECA. Ou seja, todos são sistemas que buscam melhores condições, a continuidade social, espacial e de afetividade da criança e do adolescente.

A partir dessas premissas e o enfoque da literatura, do direito e da psicologia, analisaremos a obra **Ciranda de Pedra** sem, contudo, esgotar os outros possíveis conteúdos que podem ser ali explorados. Certamente, enquanto Lygia Fagundes Telles desenvolvia sua escrita, não imaginava que seu romance pudesse tocar o terreno do que viria a ser chamado de Alienação Parental.

De acordo com a Psicologia, a casa e a família exercem influência direta na constituição do indivíduo enquanto ser pertencente a uma sociedade. É nela que se estabelece a base do sujeito para seus relacionamentos futuros. No lar são promovidas (ou não) as primeiras experiências de vínculo afetivo.

2 A OBRA

Ciranda de Pedra apresenta uma família em desconstituição. Laura, a mãe, deixa o marido Natércio e escolhe viver um amor com Daniel, deixando duas filhas mais velhas, Bruna e Otávia, levando consigo apenas Virgínia, a filha caçula. Já nas primeiras linhas, conhecemos Virgínia, uma criança temerosa e insegura roendo suas unhas, dividida entre dois mundos: a casa em que vive com a mãe e o padrasto – aos olhos sociais – e, de outro lado, o conforto da casa do pai – registral – onde moram as duas irmãs.

Percebe-se que as identidades das personagens neste núcleo são marcadas por desequilíbrio, já que apesar de Virgínia morar com a mãe, possui pouco contato e proximidade de vínculo afetivo com ela. Revela-se uma criança confusa em seus sentimentos, quer fazer parte, mas não se encaixa. Suas irmãs convivem com um pai austero e distante, que apenas lhes provê financeiramente. Há base de sustentação nesse ponto, tanto para Alienação Parental por parte do pai em relação à genitora, quanto abandono afetivo e fragmentação nuclear, em relação à menina Virgínia.

Mas o sonho de Virgínia, enquanto criança, revela-se no desejo de ir morar com o pai e as irmãs, juntamente com recuperação da saúde mental da mãe e o retorno das duas para o antigo lar. A criança vive a expectativa de uma família reunida novamente e de uma dinâmica familiar integrada. Percebe-se seu sofrimento e amargura revelados quando de suas visitas à casa de Natércio, pois ali não tem boa relação com as irmãs. Estas, muitas vezes, ignoram a mãe e a destituem deste lugar em suas vidas. Bruna, inclusive, chega a culpá-la pelo sofrimento do pai, revelando o discurso de posicionamento a favor daquele, em detrimento da posição materna no que diz respeito à relação conjugal, como se lê na conversa entre Bruna e Virgínia: “... só eu sei como o que o nosso pai tem sofrido!” (TELLES, 1981, p.36).

3 A SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Com base, especificamente na primeira parte do livro, em que temos uma Virgínia criança, enquanto Bruna e Otávia são adolescentes, tentaremos delimitar em linhas gerais o que é a Síndrome da Alienação Parental (doravante SAP) e suas possíveis consequências. Isto porque se encontram traços nas meninas que demonstram atitudes e falas comuns a quem é sujeito à alienação parental. Não raras vezes Bruna e Otávia mostram pouco interesse na genitora, culpam-na e rejeitam-na, distanciando-se desta figura e vendo-a como causadora dos vínculos rompidos e da fragmentação familiar.

A SAP é uma forma de abuso emocional, pois pode produzir um enfraquecimento progressivo da ligação psicológica, conduzindo em muitos casos à destruição total dessa ligação e, aqui está o papel fundamental das normas jurídicas atuais. Ora, em casos assim, o juiz da causa, juntamente com uma equipe multidisciplinar pode tentar mensurar os danos e minimizar sofrimentos, adotando medidas reais que possam garantir a manutenção dos vínculos. Dentre elas, destacamos as contidas da Lei da Alienação Parental, tais como: ampliar o regime de convivência familiar em favor do parente alienado; determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial; alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão e, declarar a suspensão da autoridade parental (ARAÚJO, 2014, p.38).

A expressão Síndrome da Alienação Parental foi criada pelo professor de psiquiatria infantil da Universidade de Columbia, Richard Alan Gardner (1931-2003), nos anos 1980. Em seus primeiros estudos feitos nos Estados Unidos com questões envolvendo litígio conjugal, teve seu interesse despertado pelas áreas da Psicologia e do Direito, consagrando, pois, a multidisciplinariedade na compreensão dos estudos sociais e fenômenos emocionais (ARAÚJO, 2014).

Na obra em estudo é possível verificar relatos de situações não diretamente vivenciadas pelas meninas, mas sim pelo pai, suposto sujeito alienador, que não faz questão do contato materno, inclusive deixando claro o desejo de afastamento das filhas para com a mãe. Assim verificam-se alguns trechos da obra que corroboram tal pressuposto:

Nossa mãe está pagando um erro terrível, será que você não percebe? Abandonou o marido, as filhas, abandonou tudo e foi viver com outro homem. Esqueceu-se dos seus deveres, enxovalhou a honra da família, caiu em pecado mortal! (TELLES, 1981, p. 34).

-Não pede notícias da mamãe?...Otávia pousou o copo e limpou cuidadosamente os cantos da boca com a ponta do guardanapo. Voltou-se para Virginia o olhar sereno. -Eu bem que gostaria de visitá-la, você sabe, mas papai não tem deixado, achei melhor não insistir...Como vai ela? (TELLES, 1981, p. 37).

É notório como nos presentes exemplos as falas relatadas, independente de serem verídicas ou não, são prejudiciais à convivência da mãe com as filhas. No primeiro caso, uma adolescente que diz que a mãe paga por um erro terrível, devendo sofrer por isso, revela revolta e amargura de alguém que não parece ser ela mesma. Ora, o próprio uso do termo “enxovalhar a honra da família” não é típico de uma adolescente, mas sim, soa como palavras repetidas de outro discurso. Um discurso de um outro. Além disso, tais considerações saem da boca de uma adolescente que não tem maturidade para compreender todo o cenário e, como dito, parece apenas repetir parte da verdade, a verdade de alguém.

No segundo trecho, tem-se claro a posição do pai em afastar as filhas de sua mãe, caracterizando, assim, prejuízo à manutenção do vínculo entre genitora e filhas. Natércio, o pai, não tem deixado Otávia visitar Laura e, para não se desentender com ele, a filha acata a determinação do pai.

Nesse contexto, temos a sociedade dos anos 1950, que era patrimonializada, o núcleo familiar enquanto construção cultural dispunha de perfil hierarquizado e patriarcal sem espaço para as individualidades. De toda forma, mesmo como passar dos anos, com a crescente independência feminina, tendo direito a voto em 1932 e alcançando o mercado de trabalho, a sociedade ainda estava mergulhada na ideia de que família é lugar sagrado para os homens, cuja harmonia e tranquilidade dependiam das esposas. O casamento nada mais era do que a conjunção da mulher como lar (KELH, 2008).

Em **Ciranda de Pedra**, contudo, Laura ousa se levantar contra esse padrão e escolhe tentar ser feliz, de tal forma que descreve o marido e seus sentimentos:

Seu olhar era mais frio ainda mais do que suas palavras. Descobri então que estava morto, era um morto que me dizia aquelas coisas, que me olhava daquele jeito...Pela primeira vez não tive mais medo. Enfritei-o (TELLES, 1981, p. 29).

Laura enfrenta e quer viver, buscando ser indivíduo em sua plenitude, ou seja, mãe e mulher. O lugar de esposa e dona de casa, mãe integral não a faz feliz,

porque “a mulher não é um ser dado desde o início”, tornar-se mulher é tarefa árdua, a feminilidade é tornar-se (FREUD, 1905 apud ZALCBERG, 2003, p.25).

Para melhor compreensão da problemática relacionada a SAP é preciso verificar o contexto que em ela estaria inserida. De tal sorte que é essencial entender o percurso das personagens envolvidas e o porquê da desfragmentação familiar. Consideramos então, que a partir dessa insurgência do feminino têm-se as consequências para toda a vida.

Assim, mister salientar que a alienação parental se dá de maneira mais comum com a dissolução do casamento, motivo pelo qual um dos familiares pode tentar atingir o outro com a manipulação, muitas vezes subjetiva. Segundo Maria Berenice Dias, quando há ruptura conjugal podem ocorrer sentimentos de raiva e vingança, de forma que é possível uma “lavagem cerebral” feita pelo guardião, de modo a comprometer a imagem do outro genitor, narrando maliciosamente fatos que não ocorrem ou não aconteceram conforme a descrição feita pelo alienador (DIAS, 2010, p. 451). A autora esclarece:

O filho é convencido da existência de um fato e levado a repetir o que lhe é afirmado como tendo realmente acontecido. Nem sempre consegue discernir que está sendo manipulado e acaba acreditando naquilo que lhe foi dito de forma insistente e repetida. Com o tempo, nem o genitor distingue mais a diferença entre verdade e mentira. A sua verdade passa a ser verdade para o filho, que vive com falsas personagens de uma falsa existência, implantando-se, assim, falsas memórias (DIAS, 2010, p.2).

Quando da ruptura conjugal, um dos cônjuges não consegue assimilar adequadamente a separação, seja pelo sentimento de rejeição ou traição e, inconscientemente ou conscientemente, pode surgir o desejo de vingança. Em outras palavras, esse sentimento vai se materializar através de um processo de destruição, desmoralização e descrédito do ex-cônjuge, utilizando-se do filho como arma dessa agressividade.

A criança ou adolescente é levada a rejeitar, ignorar o outro genitor, ou até a odiá-lo. Toma-se assim o conceito definido amplamente no art. 2º da Lei 12.318/2010, a lei da alienação parental:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2014, p. 1449).

Já no art. 3º da lei 12.318/2010 determina-se que:

A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda (BRASIL, 2014, p. 1449).

Cumpra ainda salientar que a Lei n. 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 22 aduz que “aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais” (BRASIL, 2014, p. 1045). Nesse sentido, temos o princípio da paternidade responsável, que está sustentado pelo art. 226, § 7º da Constituição Federal. Sob a perspectiva desse princípio, é responsabilidade dos pais proteger a convivência familiar, preservando o organismo familiar, o que está diretamente ligado ao artigo da dignidade da pessoa humana, o da convivência familiar e, principalmente, com o da afetividade.

Ressalta-se, assim, que a lei busca proteger, para além do direito de convívio saudável dos filhos com seus genitores, o direito à dignidade da criança e do adolescente, que é basilar do Estado Democrático de Direito.

3 UMA LEITURA DA OBRA

Sabe-se que na formação do indivíduo, o convívio, o amor e o afeto são essenciais à formação de suas identidades. Em **Ciranda de Pedra**, o distanciamento é marca fundamental. A falta de interação dos pais com os filhos pode vir a significar sequelas psicológicas por comprometer o desenvolvimento pleno e saudável, pois há a quebra do elo de afetividade (DIAS, 2010, p.499).

No livro dividido, em duas fases, temos Virgínia, na primeira parte, como criança e suas irmãs já adolescentes, nessa passagem já podemos apontar alguns dos oito sintomas definidos por Richard Gardner como característicos da SAP:

- 1) campanha desqualificatória em relação ao genitor alienado; 2) frágeis, absurdas ou inadequadas racionalizações para essa desqualificação; 3) ausência de ambivalência no que diz respeito aos sentimentos direcionados ao genitor alienado (sempre negativos); 4) fenômeno do “pensamento independente” (a criança afirma que ninguém a influenciou em sua rejeição ao genitor); 5) defesa do alienador no conflito parental; 6) ausência de culpa em relação ao genitor alienado; 7) presença de relatos de situações não

vivenciadas; 8) extensão da animosidade a amigos, familiares e demais pessoas relacionadas ao alienado (GARDNER, 2004 apud BHONA, 2010, p.5).

É possível notar, nas ações das filhas e nas palavras de Laura, a evidência de tais situações: “- É melhor que seja assim, filha, é melhor- acrescentou tombando sobre as almofadas. – E Bruna? E Otávia? Não vieram mais me ver? Ou vieram?...” (TELLES, 1981, p. 21). A referência acima demonstra um crescente afastamento entre mãe e filhas.

De acordo com Gardner (1991) existem diferentes níveis de SAP e, como revela, aparecem em três tipos: *Mild, Moderate and Severe*. Diagnosticar o ato de alienação parental não é tarefa simples, mas dentro do que foi exposto e de acordo com a classificação apontada de grau de crescimento de suave para severa, poder-se-ia enquadrar a alienação na obra supracitada como mild, ou seja, suave, pois apenas alguns pontos são verificados, o que não reduz sua importância e seu impacto no desenvolvimento psíquico e afetivo de Virgínia, Otávia e Bruna. Tal conclusão pode ser tirada mesmo, dos rumos traçados pelas personagens ao longo da obra de ficção.

Nesse propósito, continuam os exemplos:

Olhou pensativamente a unha do polegar roída até à carne. A verdade é que Bruna e Otávia estavam muito bem sem ela. “E nem pedem para ver a mãe, faz mais de um mês que não aparecem. E a mãe está pior. Bruna diz que é castigo. Conrado diz que é mesmo doença, mas Otávia não diz nada” (TELLES, 1981, p.22).

A partir do fragmento em questão, verifica-se o crescente afastamento de Bruna e Otávia perante sua mãe, sem esboçar sentimento de saudade ou afeição, seguindo a vida apartada do que de fato vive a mãe. Na verdade, há inclusive uma resignação de que a doença da mãe ou seu estado atual seria como uma punição por algum comportamento errado que ela tenha cometido do passado. Assim, não parecem ter vínculos com a genitora, mas sim, parece que de um lado a julgam ou a ignoram.

É detectável a presença de alienação parental, em que as filhas demonstram distanciamento da mãe. Não mais tendo o desejo de visitá-la, mantém a vida à parte do que acontece com a genitora, demonstrando indiferença, ao invés de amor.

Em outro momento:

Apertou os lábios e dilatou as narinas: - Já está em tempo de você ficar sabendo certas coisas, não tem cabimento falar a vida inteira, como uma criança, preste atenção: nosso pai adorava a mamãe, sempre lhe deu tudo, ela vivia como uma rainha, sim senhora, como uma rainha! Depois que Otávia nasceu, recomendado por não sei quem, entrou em casa um novo médico, um moço bonito, de boas maneiras...- Fez uma pausa. Um sorriso entreabriu-lhe os lábios polpudos. Era o Doutor Daniel. Nosso pai descobriu logo quem ele era e expulsou-o de casa como se expulsa um demônio (TELLES, 1981, p.34).

- Ainda me lembro como se fosse hoje: entrei no escritório de papai para perguntar se era mesmo verdade que a mamãe ia viajar com você, quando entrei ele estava tão triste, mas tão triste que comecei a chorar. Disse me abraçando que a mamãe precisava ir embora, mas tarde eu saberia o motivo, mas por enquanto era melhor não falar mais nela. Eu era uma criança mas juro que nesse instante senti que ela devia ter feito alguma coisa horrível, juro que senti isso e senti também que nosso pai é que estava certo (TELLES, 1981, p.35).

No segundo caso, um comportamento de repreensão quanto às atitudes de Laura, sendo que na época da saída do lar, é necessário pontuar que Bruna e Otávia eram ainda crianças. Dadas as palavras e descrição dos fatos por Bruna, sugere-nos que aqueles fatos lhe foram narrados por outrem, pois falas como: “Depois que Otávia nasceu, recomendado por não sei quem, entrou em casa um novo médico, um moço bonito, de boas maneiras...” não são termos próprios de uma criança ou adolescente, e muito menos que venha a lembrar de tais fatos (TELLES, 1981, p.34). Assim, a verdade do pai “passa a ser verdade para o filho, que vive com falsas personagens de uma falsa existência” (DIAS, 2010, p.2). Igualmente no terceiro trecho, a filha se compadece do pai, saindo em sua defesa e assumindo que ele é o certo na situação, entendendo que a mãe havia feito algo horrível, sem qualquer sentimento de culpa em relação à genitora. Não parece existir análise de fatos pretéritos, mas manipulação de sentimentos.

Por fim:

Uma risada cascadeante cortou o silêncio. Virginia estremeceu. Otávia! Nem três dias tinham se passado, nem três dias e ela conseguia rir e jogar damas. E Bruna reiniciara o bordado no bastidor. [...] Lá estavam todos sob o olhar afetuoso de Frau Herta, lá estavam eles como se nada tivesse acontecido. A chuva caía sobre os mortos, mas ninguém pensava nos mortos (TELLES, 1981, p.71).

No último trecho, vê-se a clara quebra dos vínculos afetivos, haja vista a indiferença com a morte da mãe, ausência de sentimento de perda ou de respeito por ela. Ora, quem faleceu foi sua mãe e, mesmo que distante, ainda é uma

referência de família, de amor. Mas, nem mesmo assim, elas se sensibilizam e permanecem impassíveis.

Tal distanciamento e atitudes de alienação vão mostrando suas possíveis consequências, pois quando adultas, as filhas ainda podem apresentar questões emocionais não resolvidas e conflitos psicológicos, tendo inclusive dificuldades em se relacionar plenamente, o que denota a desagregação familiar. Otávia não se conecta amorosamente, apenas cria afeição por sua gata e, no caso de Bruna, casa-se, mas mantém relação extraconjugal doentia e nunca sai do lado do pai. Virgínia fica realmente órfã de pai e mãe, sem orientação, sem apoio.

Além disso, cumpre dizer que a relação mãe e filha é salutar para o desenvolvimento e contribuição para formação da identidade. Assim, por exemplo:

Na possibilidade de uma mãe poder viver-se mãe e mulher, sem abdicar de nenhum desses dois aspectos pelos quais constitui sua feminilidade, é que a filha pode encontrar um apoio para formar-se a sua feminilidade, distinta de sua mãe. Cabe a cada mulher forjar-se uma identificação feminina pelo caminhos da inventividade e da criação (ZALCBERG, 2003, p.15).

Parâmetros são necessários para a formação da identidade e da saúde emocional do ser humano. Ora, a figura da mãe para a menina, além da figura materna representa a mulher, mas com a alienação parental ocorre o distanciamento e os laços afetivos de Bruna e Otávia ficam prejudicados. Quanto à Virgínia, fica no meio deste drama, entre as palavras das irmãs e a verdade. Mas qual é verdade para Virgínia? A mãe podia se arrepender: “Foi sem querer, Bruna, foi sem querer” e Virgínia pensa: “Bruna não confessava, mas bem que sentia saudade da mãe. Tocou-lhe o braço, tentando uma carícia: - Decerto ela já estava arrependida, não?” (TELLES, 1981, p.35).

Quanto à Natércio, nunca se resolve do amor não correspondido, mas vê nas filhas o espelho de Laura, para o seu suplício:

Nunca ele conseguira apagar nada. Sim. Devia ter sido imenso seu amor por Laura para não ter podido perdoá-la, nem a ela nem a si próprio. Que pensamentos o alimentavam naquele longo abandono? Otávia lembrava-lhe a enferma no início da demência. Nela, Virgínia, ele via Daniel. Restava Bruna. Mas Bruna traía Afonso. Ele não suportava a traição (TELLES, 1981, p. 143).

Pode-se verificar que a hipótese no caso, é de alienação do pai Natércio (sujeito alienador) para com a mãe Laura (alienada), mas não existem no caso

concreto padrões determinados, podendo ser entre a mãe que aliena o pai, ou mesmo pode ser levada a efeito frente aos avós, tios, padrinhos e até entre irmãos (DIAS, 2010, p.451).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo se propôs a analisar parte do viés psicológico da estruturação familiar, com a comparação direta com a lei atual da Alienação Parental, mostrando a inter-relação entre Psicologia, Direito e Literatura.

No que tange a alienação, surge como situação principalmente ligada a conflitos e litígio conjugal, o que não impede que outras circunstâncias possam gerá-la. Essa campanha de negação de um dos pais está veladamente presente na obra **Ciranda de Pedra**.

Os casos de Alienação Parental são mais comuns quando existem disputas judiciais, mas não somente se restringem eles. No caso da obra de Lygia Fagundes Telles, por exemplo, não há litígio, mas o pai é o alienador, que destitui a figura materna em relação às filhas, expondo e enumerando situações as adolescentes que ele vivenciou, passando apenas sua versão e juízo de valor, a fim de efetuar uma aliança com as mesmas.

Cumprir dizer que a Síndrome de Alienação Parental não é questão a ser banalizada, é um estudo que deve ser levado com todo rigor e pesquisa por setores da Psicologia, Serviço Social, Psiquiatria e Direito, com pessoas especializadas, capazes de intervenções nas famílias, como total visão e atenção aos relatos das famílias e das crianças.

Além disso, é importante salientar que nos processos de alienação parental, conforme se busca demonstrar no livro, há complexidade das dinâmicas familiares e os reflexos negativos diretos no desenvolvimento da criança e dos adolescentes, por isso não deve ser considerada senão antes de um estudo e pesquisa aprofundado.

Cumprir dizer que a lei 12.318/2010 da Alienação Parental, como dito, é uma conjugação entre Direito e Psicologia, como um progresso de estudo e esforço comum entre as varas de família, psicólogos e operadores do direito, buscando garantir direito fundamental da criança e do adolescente de convivência familiar saudável. Assim, como conclusão vemos que os juízes no caso concreto tem a

obrigação de assegurar proteção integral das crianças e adolescentes, determinando a realização de estudos sociais e psicológicos.

Desta feita, como vistas ao comprometimento com a verdade, deve-se buscar identificar a presença sintomas que permitam reconhecer que está frente à síndrome da alienação parental, daí a multidisciplinaridade dos profissionais envolvidos, para evitar que o simples desejo de vingança do ex-cônjuge possa acabar com o relacionamento e os laços de afetividade do filho com o genitor, tendo por finalidade maior manter a integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente.

CIRANDA DE PEDRA: PARENTAL ALIENATION BETWEEN RIGHT AND PSYCHOLOGY

ABSTRACT

This article attempts from the Family Law and the contribution of concepts arising from the law and psychology, question the family dynamics in the literary work Ciranda Lygia from Lygia Fagundes Telles, about Parental Alienation Syndrome (PAS). The heated debate in recent years on the subject is not new to the company, since its design occurred in the 1980s, before discussions between law, psychology and psychiatry. Now family matters have always been the vast and never endowed with absolute dogmas. And parental alienation, for the law is relatively new, having been positively valued with the enactment of Law nº 12.318/2010, whose basic purpose is to protect the fundamental rights of children and adolescents. Through analysis and literary criticism seeks to demonstrate that the book written in 1954 there are clear traces of Parental Alienation, which will have direct consequences on the children's lives. So between the consensus of Law, Psychology and Literature develop this study.

Keywords: Ciranda de pedra. Parental alienation. Literature. Right. Psychology.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Sandra Maria Baccara et al. **Alienação parental: interlocuções entre o direito e a psicologia**. Curitiba: Maresfield Gardens, 2014. 179 p.

BHONA, Fernanda Monteiro de Castro; LOURENÇO, Lélío Moura. Síndrome de alienação parental (SAP): uma discussão crítica do ponto de vista da psicologia. **Revista Virtú-ICH**, Juiz de Fora, 2010. Disponível em: <
<http://www.ufjf.br/virtu/files/2011/09/S%C3%8DNDROME-DE-ALIENA%C3%87%C3%83O-PARENTAL-SAP-UMA-BREVE-REVIS%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição federal de 1988**. São Paulo: Rideel, 2014.

_____. Lei nº 8.069 (1990). **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Rideel, 2014.

_____. Lei nº 12.318 (2010). **Alienação parental**. São Paulo: Rideel, 2014.

DIAS, Maria Berenice. **Alienação parental – um abuso invisível**. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/uploads/4_-_aliena%E7%E3o_parental_um_abuso_invis%E9dvel.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2016.

_____. **Manual de direito das famílias**. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. 671 p.

GARDNER, Richard A. Legal and psychotherapeutic approaches to the three types of parental alienation syndrome families: when psychiatry and the law join forces. **Court review**, v. 28, n. 1, p. 14-21, 1991, American Judges Association. Disponível em: <www.fact.on.ca/Info/pas/gardnr01.htm>. Acesso em: 22 mar. 2016.

KELH, Maria Rita. **Deslocamentos do feminino**. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2008. 281 p.

SCHWARTZ, Germano. **A constituição, a literatura e o direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. 85 p.

SOUSA, Analícia Martins de; BRITO, Leila Maria Torraca de. Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 268-283, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200006&lng=en&nrm=iso. ISSN 1414-9893. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932011000200006>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

TELLES, Lygia Fagundes. **Ciranda de pedra**. 10. ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1981. 150 p.

ZALCBERG, Malvine. **A relação mãe filha**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campos, 2003. 205 p.